

DECRETO Nº 183/2025.

“Dispõe sobre exoneração de servidor aprovado em Processo Seletivo e nomeado para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Silvino Rodrigues Costa, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0003386-58.2025.8.27.2710, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Augustinópolis/TO, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0003386-58.2025.8.27.2710, impetrado por DEUSIVAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA em face da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deste Município, que julgou procedente o pedido e concedeu, de forma definitiva, a segurança;

CONSIDERANDO que a referida sentença confirmou integralmente a liminar anteriormente deferida, declarou nulo o ato administrativo de nomeação de professor contratado para a função de Diretor da Escola Municipal Silvino Rodrigues Costa e reconheceu o direito líquido e certo do impetrante e dos demais servidores efetivos de participarem de novo processo seletivo em estrita observância ao art. 53 da Lei Municipal nº 155/2010, com restrição de participação apenas a servidores efetivos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 155/2010, que reserva, de forma expressa, o exercício da função de direção de unidade escolar aos integrantes efetivos do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o art. 88 da Lei Municipal nº 264/2021, que, ao tratar da estrutura organizacional e cargos em comissão, ressalva especificamente os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, mantendo sua regulamentação na Lei Municipal nº 155/2010, reforçando, portanto, a exigência de vínculo efetivo para o exercício da direção escolar;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que rege a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como a competência municipal

para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de integral cumprimento da decisão judicial e de adequação dos atos administrativos municipais à legislação vigente e à política de valorização dos servidores efetivos da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO**, a partir desta data, o servidor **CREMILTON DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA**, matrícula nº 1148720, aprovado no Processo Seletivo para Escolha de Diretores de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Esperantina-TO, no Edital nº 001/2025 e nomeado para o referido cargo na **Escola Municipal Silvino Rodrigues Costa**, por força da sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0003386-58.2025.8.27.2710, que declarou nulo o ato de nomeação de professor contratado para o exercício da função de direção escolar naquela unidade de ensino.

Art. 2º. Fica **REVOGADA**, exclusivamente, a alínea “c” do art. 1º do Decreto Municipal nº 155/2025, de 26 de agosto de 2025, que nomeou o **Sr. CREMILTON DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA**, servidor contratado e aprovado no Processo Seletivo em questão, para exercer o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Silvino Rodrigues Costa.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deverá adotar todas as providências administrativas necessárias ao integral cumprimento da decisão judicial, inclusive quanto à realização de novo processo seletivo, restrito a servidores efetivos, para a função de Diretor(a) Escolar da unidade de ensino municipal, observando-se o art. 53 da Lei Municipal nº 155/2010 e a legislação correlata.

Art. 4º. Este Decreto não gera qualquer direito de estabilidade, indenização ou prorrogação de vínculo ao servidor ora exonerado, limitando-se a dar cumprimento à decisão judicial e a restabelecer a estrita observância da legislação municipal de regência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina/TO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.



MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal de Esperantina/TO